

LEI Nº 3363/2013, DE 28 DE MAIO DE 2013.

ALTERA O ANEXO I DO CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO,  
CONSTANTE NA LEI Nº 3005/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO, item **Condições de Trabalho**, letras “b”, “c” e “d”, constante na Lei nº 3005/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Condições de trabalho**

- a) .....
- b) **Participar de capacitações, formações e estudos oferecidos pelo setor de lotação e pelo local de designação, sempre que convocado;**
- c) **Realizar formação específica no desenvolvimento de competências e habilidades para o desempenho das atribuições durante o período de estágio probatório, no mínimo de 140 horas, oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação ou outra instituição habilitada;**
- d) **Comprovar, juntamente com o último boletim de estágio, a realização de cursos específicos totalizando, no mínimo, 140 horas, através de documento formal – certificado, sendo essa condição indispensável para a efetivação do mesmo”.**

Art. 2º Os demais dispositivos do Anexo permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, 28 de maio de 2013.

Paulo Olvindo Mazutti  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti  
Secretária da Administração  
publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 28-05 a 07-06-2013